



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.279/2008

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos seguintes cargos e quantidades, conforme os artigos 267 e 268, inciso I, V e VI, no Título VII – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, da Lei Municipal nº 1.079/97, de 05 de novembro de 1997.

QUANT.	CARGO	HORA	VALOR
06	Merendeira	30horas	380,00
02	Continua	30horas	380,00
15	Técnico de Enfermagem	30horas	648,90
03	Médico Especialista	44horas	10.570,56
03	Professor de Educação Física	20horas	466,20
01	Psicóloga	30horas	1.383,90

Art. 2º - As Contratações Temporárias a que se refere o art. 1.º desta lei serão feitas em caráter emergencial para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Obras, Promoção Social e Infra-Estrutura.

Art. 3º - Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definido na Lei Municipal nº 1.077/97.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal